



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.191 /

**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADE IRMÃ A
MOUNT VERNON, N.Y. ESTADOS UNIDOS DA
AMÉRICA.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao Município de Mount Vernon, Estado de New York, Estados Unidos da América, o título de CIDADE IRMÃ DE POÇOS DE CALDAS, pela consolidação dos vínculos que as prendem há várias décadas, decorrentes das centenas de poços-caldenses que fixaram residência naquela comunidade norte americana.

§ 1º - A homenagem de que trata o caput deste artigo consistirá da assinatura e entrega do correspondente ATO DE IRMANAÇÃO, que fica fazendo parte integrante desta lei, como se aqui se tivesse feito especial e detalhada menção, pelas autoridades constituídas de ambos os Municípios, que manifestarão a sua adesão, subscrevendo o ATO DA IRMANAÇÃO, ratificando, destarte, os seus termos, na mesma solenidade.

§ 2º - Através da assinatura do Ato de Irmanação, ambas as cidades empreenderão esforços para a promoção de intercâmbio de conhecimentos e experiências no campo cultural e educacional entre seus habitantes.

Art. 2º - Por se tratar de homenagem prestada pela população de Poços de Caldas, os dois Poderes, Legislativo e Executivo, por seus representantes legais, assinarão os Atos, formalizando a documentação em referência.

Art. 3º - O Ato de Irmanação de que trata esta lei terá forma retangular, com dimensões escolhidas pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara Municipal desta Estância, com dizeres grafados em letra gótica sobre pergaminho

Art. 4º - A outorga da homenagem será feita, pessoalmente, pelo Presidente da Câmara Municipal, em nome dos Vereadores de Poços de Caldas, e pelo Prefeito do Município de Poços de Caldas.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 5º - As despesas de viagem e estadia das autoridades municipais de Mount Vernon correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único - Entende-se por despesas de viagem e de estadia aquelas relativas a passagens aéreas de ida e volta; despesas rodoviárias do aeroporto a Poços de Caldas e vice-versa; despesas com hospedagem e alimentação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE OUTUBRO DE 2005.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ATO DE IRMANAÇÃO

CONSIDERANDO, por este instrumento, que a cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, Brasil, e a cidade de Mount Vernon, Estado de Nova York, Estados Unidos da América desejam o reconhecimento entre si como cidades irmãs; e

CONSIDERANDO, por este instrumento, que ambas as cidades empreenderão esforços para a promoção de intercâmbio de conhecimentos, experiências no campo cultural e educacional entre seus habitantes; e

CONSIDERANDO, por este instrumento, que para fomentar esses objetivos, o povo de Poços de Caldas e de Mount Vernon, por este gesto de amizade e boa vontade, concordam em colaborar pelo mútuo benefício de suas comunidades para a exploração de oportunidades nos campos educacional, cultural e econômico; e

CONSIDERANDO, por este instrumento, que as cidades esperam que esse intercâmbio fomente a boa vontade entre os residentes em ambas comunidades, alargue os horizontes e melhore a vida daqueles residentes; e

CONSIDERANDO, por este instrumento e pelo presente ato, encontrem através desse intercâmbio o de melhor para si, as cidades de Poços de Caldas e Mount Vernon, proclamam-se cidades irmãs e declara seu propósito de acatar estas diretrizes indefinidamente conforme as leis e as políticas de cada cidade.

Por _____
Sebastião Navarro Vieira Filho
Prefeito de Poços de Caldas - MG

Por _____
Mr. Ernest D. Davis
Prefeito de Mount Vernon, New York

Por _____
Vereador Marcus Eliseu Togni
Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas

Por _____
Mr.
City Council - Presidente



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ATO DE IRMANAÇÃO

CONSIDERANDO, por este instrumento, que a cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, Brasil, e a cidade de Mount Vernon, Estado de Nova Yorque, Estados Unidos da América desejam o reconhecimento entre si como cidades irmãs; e

CONSIDERANDO, por este instrumento, que ambas as cidades empreenderão esforços para a promoção de intercâmbio de conhecimentos, experiências no campo cultural e educacional entre seus habitantes; e

CONSIDERANDO, por este instrumento, que para fomentar esses objetivos, o povo de Poços de Caldas e de Mount Vernon, por este gesto de amizade e boa vontade, concordam em colaborar pelo mútuo benefício de suas comunidades para a exploração de oportunidades nos campos educacional, cultural e econômico; e

CONSIDERANDO, por este instrumento, que as cidades esperam que esse intercâmbio fomente a boa vontade entre os residentes em ambas comunidades, alargue os horizontes e melhore a vida daqueles residentes; e

CONSIDERANDO, por este instrumento e pelo presente ato, encontrem através desse intercâmbio o de melhor para si, as cidades de Poços de Caldas e Mount Vernon, proclamam-se cidades irmãs e declara seu propósito de acatar estas diretrizes indefinidamente conforme as leis e as políticas de cada cidade.

Por _____
Sebastião Navarro Vieira Filho
Prefeito de Poços de Caldas - MG

Por _____
Mr. Ernest D. Davis
Prefeito de Mount Vernon, New York

Por _____
Vereador Marcus Eliseu Togni
Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas

Por _____
Mr.
City Council - Presidente